



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-008FMS

TIPO: Menor Preço por ITEM;

OBJETO: O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico e Material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 009/2010, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA:

Local: No Setor de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizada na Rua Marechal Assunção, 116 - Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000.

Data: 15 de Maio de 2018

Horário: 09h00min

No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, através do Pregoeiro Ravel Fernando Gomes da Costa e Equipe de Apoio composta por: Suelene Alves Abreu Santana e Raiana Luécia Fernandes Teixeira, ambos instituídos pela Portaria nº. 003 de 19 de janeiro de 2018 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 009/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

ATENÇÃO: *O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.*

Recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.



1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente

1.2 **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico e Material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

a) servidor, dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, ou responsável pela licitação;

b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

e) não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.3. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "1")

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento público de procuração, Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);



- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

3.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2018-008FMS**

ENVELOPE “1” - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

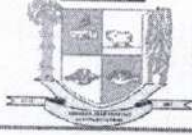
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2018-008FMS**

ENVELOPE “2” - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 9/2018-008FMS ENVELOPE “3” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “2”)

- Obrigatoriamente a empresa licitante deverá solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio de forma presencial ou eletrônica através do email: cplsouzei@gmail.com, apresentando certidão de CNPJ, para a geração da “Planilha Padrão dos produtos e quantitativos” objeto desta licitação, no qual deverá cotar os preços na forma solicitada no modelo, sendo que deverá apresentar dentro do envelope “2” mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), preencher os campos na cor cinza, não alterando as estrutura da planilha, para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá está consignada a proposta escrita apresentada. A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;



- b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) A entrega dos produtos será de 2 (dois) dias úteis, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela AUTORIDADE COMPETENTE, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- d) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;
- e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- f) indicar o nome completo (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- g) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- i) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- l) declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;

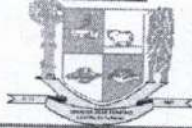
5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE "3")

6.1-Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL desta Prefeitura a partir do original, de forma ordenada e enumerada da seguinte ordem do subitem 6.2 à 6.5.

6.2- Habilitação Jurídica:

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de licença de funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

6.3- Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



- e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- i) Autorizações de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA ou cópia da sua publicação do Diário Oficial da União-DOU- A Autorização de funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01
- j) Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, para as **substâncias** constantes das lista SVS/MS nº 344/98 e suas alterações bem como medicamento que as contenham.

6.4 - Qualificação Técnica:

- a) 02 Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;

6.5 - Qualificação Econômico financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

6.5.1 Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.5.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.5.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



6.5.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.1.4. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.1.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a DHP – Declaração de Habilitação do Profissional que o assinou.

a) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG \text{ (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG \text{ (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC \text{ (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

a2) Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os



documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) - Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.8 - Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas



subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- 7.12.3.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital;
- 7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;
- 7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 7.18 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- 7.19 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;
- 7.20. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
- 7.21 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.21.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 7.22 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 7.23 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.24 - O resultado desta licitação será publicado no site <http://www.tcm.pa.gov.br/> (mural de licitação), e no site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfírio, joseporfirio.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.



8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 8.2. O Setor de Licitação, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.
- 8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial da União, no site <http://www.tcm.pa.gov.br/> (mural de licitação) e Site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfírio joseporfirio.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.
- 8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de licitação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
- 8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.



9.2.1. O Setor de Licitação sempre que o órgão usuário da Ata desejar efetivar contrato indicará os fornecedores, itens e seus quantitativos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitando a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

10 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

10.1 - O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

10.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador, deverá:

10.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

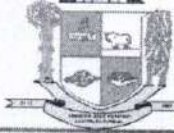
10.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:

10.4.1- negociar os preços;

10.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.



10.5 - Não havendo êxito nas negociações, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

11.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4- A administração tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, a quando da necessidade de aquisição dos bens licitados.

12.2 - O fornecimento de **medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico e Material laboratorial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, será de 2(dois) dias úteis, na sede municipal da CONTRATANTE, mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

12.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

12.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado,



ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

12.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.1.1- Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;



13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "14.1.1.3";

13.2 As sanções previstas nas letras "14.1.1.1", "14.1.1.3" e "14.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "14.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

14.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

14.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

14.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a



microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

14.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

14.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

14.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

14.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

14.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

15 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

16.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para o setor **DEMANDANTE**, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

16.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



16.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

16.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

16.4 Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

16.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

16.5.1 - especificação correta do objeto

16.5.2 - número da licitação;

16.5.3 - marca e o nome comercial;

17 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- j) Anexo X: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1 - No interesse da Administração Pública, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá:



a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

19.1 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. RAVEL FERNANDO GOME DA COSTA designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 9/2018-004PMSJP, desde que apresentada por escrito, observado o prazo, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada na Rua Marechal Assunção, nº 116 - Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

19.2 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail sem que seja apresentado o original.

19.4 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

19.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Marechal Assunção, nº 116 – Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000, no horário das 08h00 às 12:00 horas.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

20.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

20.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

20.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

20.11 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

21 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO



A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Senador José Porfírio, 03 de maio de 2018.

Edla Costa
EDLA CRISTINA ALVES DA COSTA
Secretária Municipal

Ravel Fernando Gomes da Costa
RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA
Pregoeiro



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2018-008FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico e Material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Justifica-se a aquisição pela necessidade de reposição do estoque de medicamentos, material hospitalar, farmacológico e laboratorial de modo a suprir as necessidades da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na farmácia básica central e nos PSF's, relacionado aos medicamentos e correlatos prescritos a esse público, bem como dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas realizado no pronto atendimento municipal.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETOS, QUANTIDADE E MÉDIA DE PREÇOS

3.1 - Constituem objeto do presente certame Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico e Material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	36000,000	COMPRIMIDO	0,10	3.492,00
2	ALBENDAZOL COMPRIMIDO DE 400MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,93	11.124,00
3	ALBENDAZOL SUSPENSÃO Especificação : 40 mg/ml 10ml	12000,000	FRASCO	1,80	21.600,00
4	AMBROXOL 15MG/ML 100ML	2400,000	FRASCO	3,37	8.080,80



5	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	2400,000	FRASCO	3,37	8.080,80
6	AMOXICILINA 500 MG	48000,000	CÁPSULA	0,50	24.000,00
7	AMOXICILINA 250 MG/ML 60 ML	2400,000	FRASCO	7,33	17.599,20
8	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO DE 5MG	36000,000	COMPRIMIDO	0,09	3.348,00
9	ACICLOVIR 200 MG	3600,000	COMPRIMIDO	0,63	2.278,80
10	ACICLOVIR CREME 10GR	600,000	UNIDADE	4,67	2.800,20
11	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDOS	12000,000	COMPRIMIDO	0,09	1.116,00
12	ATENOLOL COMPRIMIDO DE 50 MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,09	522,00
13	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG 100ML	1200,000	FRASCO	6,13	7.359,60
14	ACETILCISTINA XAROPE 40MG 100ML	1200,000	FRASCO	6,13	7.359,60
15	AZITROMICINA COMPRIMIDO DE 500 MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,97	11.604,00
16	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL DE 900 MG	2400,000	FRASCO	7,80	18.720,00
17	BUTILBROMETO COMPOSTO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA <i>Especificação : 20 ML</i>	1200,000	FRASCO	13,27	15.920,40
18	BUDESONIDA 32 MCG, FRASCO COM 120 DOSES	600,000	FRASCO	24,59	14.755,80
19	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG COMPRIMIDOS	500,000	COMPRIMIDO	2,21	1.106,50
20	CETIRIZINA 1MG 80ML	100,000	FRASCO	15,62	1.562,00
21	CETOCONAZOL COMPRIMIDO DE 200 MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,25	2.964,00
22	CETOCONAZOL CREME 20MG/GR 20GR	2400,000	TUBO	3,40	8.160,00
23	CAPTOPRIL COMPRIMIDO DE 25 MG	60000,000	COMPRIMIDO	0,09	5.220,00
24	CEFALEXINA COMPRIMIDO DE 500 MG	36000,000	COMPRIMIDO	1,27	45.612,00
25	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	1200,000	FRASCO	11,33	13.599,60
26	CLORIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	1200,000	COMPRIMIDO	0,67	800,40
27	COMPLEXO B (GOTAS), FRASCO DE 20 ML	1200,000	FRASCO	4,00	4.800,00
28	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	48000,000	COMPRIMIDO	0,50	24.000,00
29	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	12000,000	COMPRIMIDO	0,33	3.924,00
30	DACTIL-OB	6000,000	COMPRIMIDO	0,85	5.118,00
31	DEXAMETASONA 4MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,59	3.558,00
32	DEXAMETASONA SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML <i>Especificação : 0,1 mg/ml.</i>	1200,000	FRASCO	2,87	3.440,40
33	DEXAMETASONA CREME 1MG/GR <i>Especificação : Tubo de 10 gramas.</i>	1200,000	TUBO	2,17	2.600,40
34	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML 20 ML	1200,000	FRASCO	4,27	5.120,40
35	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	36000,000	COMPRIMIDO	0,12	4.320,00
36	DIGOXINA 0,25MG	600,000	COMPRIMIDO	0,14	84,00
37	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	24000,000	COMPRIMIDO	0,18	4.392,00
38	DIPIRONA GOTAS, FRASCO DE 10 ML <i>Especificação : 500 mg/ml</i>	1200,000	FRASCO	1,22	1.460,40
39	ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,15	1.836,00
40	ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,15	1.836,00
41	FENOTEROL GOTAS	500,000	FRASCO	2,63	1.316,50
42	FINASTERIDA COMPRIMIDO 5 MG	1000,000	COMPRIMIDO	2,92	2.920,00
43	FLUCONAZOL 150 MG	12000,000	CÁPSULA	0,56	6.720,00
44	FUROSEMIDA 40MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,09	558,00
45	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	60000,000	COMPRIMIDO	0,45	26.820,00
46	GLIMEPIRIDA 4 MG	1200,000	COMPRIMIDO	1,90	2.280,00
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	60000,000	COMPRIMIDO	0,15	8.820,00
48	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO. <i>Especificação : Frasco de 100 ml.</i>	2400,000	FRASCO	3,10	7.440,00
49	IBUPROFENO 50MG. <i>Especificação : Frasco de 30 ml.</i>	2400,000	FRASCO	2,83	6.799,20
50	IBUPROFENO 600MG	60000,000	COMPRIMIDO	0,22	13.200,00
51	IODETO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL DE 100 ML	1200,000	FRASCO	5,41	6.495,60
52	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	2400,000	COMPRIMIDO	0,46	1.104,00
53	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	1200,000	FRASCO	3,83	4.592,40



54	LORATADINA 100MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,15	1.764,00
55	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO DE 50 MG	48000,000	COMPRIMIDO	0,15	7.200,00
56	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	24000,000	COMPRIMIDO	0,21	4.968,00
57	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 100 ML	2400,000	FRASCO	2,53	6.079,20
58	MEBENDAZOL COMPRIMIDO DE 100 MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,13	1.596,00
59	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO 30 ML	1200,000	FRASCO	1,73	2.079,60
60	MELOXICAN 15MG COMPRIMIDO DE 15 MG	6000,000	COMPRIMIDO	1,87	11.238,00
61	METFORMINA COMPRIMIDO DE 850 MG	48000,000	COMPRIMIDO	0,23	11.184,00
62	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	1000,000	COMPRIMIDO	0,43	433,00
63	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	1000,000	COMPRIMIDO	0,47	467,00
64	METROCLOPRAMIDA 10 MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,36	4.284,00
65	METROCLOPRAMIDA GOTAS.Especificação : 4 mg/ml. 4 ml.	2400,000	FRASCO	1,73	4.159,20
66	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	48000,000	COMPRIMIDO	0,22	10.416,00
67	METRONIDAZOL SUSPENSÃO.Especificação : Frasco de 60 ml.	2400,000	FRASCO	3,17	7.600,80
68	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	2400,000	TUBO	8,50	20.400,00
69	MICONAZOL CREME VAGINAL	1200,000	TUBO	9,03	10.832,40
70	NEOMICINA + BACITRACINA 10 GR	1200,000	TUBO	1,90	2.280,00
71	NIFEDIPINA 10 MG	2400,000	COMPRIMIDO	0,18	432,00
72	NIFEDIPINA 20 MG	24000,000	COMPRIMIDO	0,18	4.320,00
73	NIMESULIDA COMPRIMIDO DE 100 MG	36000,000	COMPRIMIDO	0,22	7.812,00
74	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML	1200,000	FRASCO	2,15	2.583,60
75	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL DE 50 ML	1200,000	FRASCO	3,60	4.320,00
76	NISTATINA CREME VAGINAL	1200,000	UNIDADE	6,50	7.800,00
77	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG	12000,000	COMPRIMIDO	1,51	18.084,00
78	OMEPRAZOL CÁPSULA DE 20MG	12000,000	CÁPSULA	0,20	2.436,00
79	PARACETAMOL 750MG	60000,000	COMPRIMIDO	0,25	15.000,00
80	PARACETAMOL 200MG/ML C/10ML	2400,000	FRASCO	1,40	3.360,00
81	PREDNISONA 5MG	2400,000	COMPRIMIDO	0,40	952,80
82	PREDNISONA 20MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,42	2.520,00
83	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	6000,000	COMPRIMIDO	0,23	1.398,00
84	PROPANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	6000,000	COMPRIMIDO	0,17	1.038,00
85	RANITIDINA 150MG	12000,000	COMPRIMIDO	0,15	1.800,00
86	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL PÓ	2400,000	UNIDADE	1,19	2.863,20
87	SALBUTAMOL XAROPE.Especificação : 100 ml.	1200,000	FRASCO	2,87	3.440,40
88	SECNIDAZOL COMPRIMIDO DE 1000 MG	24000,000	COMPRIMIDO	1,07	25.608,00
89	SILYBUM MARIANUM 200 MG	1200,000	CÁPSULA	3,87	4.640,40
90	SILYBUM MARIANUM 3 MG/ML 100 ML	500,000	FRASCO	21,00	10.500,00
91	SINVASTATINA 20 MG	24000,000	COMPRIMIDO	0,17	4.008,00
92	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	24000,000	COMPRIMIDO	0,21	4.968,00
93	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO 60 ML	2400,000	FRASCO	2,67	6.400,80
94	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	48000,000	COMPRIMIDO	0,13	6.096,00
95	SULFATO FERROSO XAROPE.Especificação : Frasco de 100 ml.	1200,000	FRASCO	3,00	3.600,00
96	VITAMINA C GOTAS (ÁCIDO ASCÓRBICO) 20 ML	2400,000	FRASCO	2,60	6.240,00
97	ÁCIDO ASCÓBICO AMP. 5ML	4400,000	AMPOLA	1,53	6.718,80
98	ÁCIDO TRANXAMINICO DE 50MG/ML	2400,000	AMPOLA	4,97	11.920,80
99	AMINOFILINA 24MG/ML	1200,000	AMPOLA	2,15	2.583,60
100	AMIODARONA 50MG/ML	1200,000	AMPOLA	3,57	4.280,40
101	AMPICILINA SÓDICA 1G	6000,000	FRASCO	10,87	65.202,00
102	BENZIL PENICILINA/PROCAINA 400.000	4000,000	FRASCO	18,00	72.000,00
103	BENZIL PENICILINA 600.000	5000,000	FRASCO	11,20	56.000,00



104	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000	6000,000	FRASCO	13,67	82.002,00
105	BENZIL PENICILINA 5.000.000	3000,000	FRASCO	15,60	46.800,00
106	CEFTAZIDINA 1G	2400,000	AMPOLA	8,67	20.800,80
107	CEFTRIAXONA 1 G	6000,000	FRASCO	10,53	63.198,00
108	CEFTRIAXONA 500MG IV/IM AMP.	2000,000	AMPOLA	8,27	16.534,00
109	CIPROFLOXACINO 200 MG/100ML	960,000	FRASCO	34,10	32.736,00
110	CLINDAMICINA 600MG/4ML	300,000	AMPOLA	6,37	1.910,10
111	CLORAFENICOL 1 G	2400,000	FRASCO	7,47	17.920,80
112	CLORETO DE POTÁSSIO DE 10%/10ML	2400,000	AMPOLA	0,87	2.095,20
113	CLORETO DE SÓDIO 10 ML	2400,000	AMPOLA	0,46	1.104,00
114	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	4800,000	AMPOLA	2,17	10.401,60
115	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	600,000	AMPOLA	3,00	1.800,00
116	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	1200,000	AMPOLA	2,55	3.063,60
117	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 300MG/1ML	360,000	AMPOLA	10,97	3.948,12
118	CLORIDRATO DE LINCOMICINA 600MG/1ML	360,000	AMPOLA	13,89	5.001,48
119	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10 ML	1500,000	FRASCO	9,50	14.250,00
120	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML	5000,000	AMPOLA	0,99	4.965,00
121	CLORIDRATO DE PROMETAZINA AMPOLA DE 25MG/ML	1200,000	AMPOLA	4,64	5.568,00
122	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG/ML	7200,000	AMPOLA	1,77	12.722,40
123	COMPLEXO B	7200,000	AMPOLA	1,60	11.520,00
124	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML	720,000	FRASCO	6,17	4.440,24
125	DEXAMETASONA 4MG/ML	6000,000	AMPOLA	2,07	12.402,00
126	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	7200,000	AMPOLA	1,47	10.562,40
127	DIPIRONA SÓDICA 1MG/2ML	8000,000	AMPOLA	1,47	11.736,00
128	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	600,000	AMPOLA	15,30	9.180,00
129	ESCOPOLAMINA SIMPLES DE 1 ML	1200,000	AMPOLA	3,40	4.080,00
130	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 1 ML	7000,000	AMPOLA	4,10	28.700,00
131	FITOMENADONA (VITAMINA K) 10MG/ML	1200,000	AMPOLA	2,93	3.512,40
132	FUROSEMIDA 10MG/ML	8000,000	AMPOLA	1,60	12.800,00
133	GENTAMICINA 20MG	1600,000	AMPOLA	1,97	3.147,20
134	GENTAMICINA 40MG/2ML	1200,000	AMPOLA	2,07	2.480,40
135	GENTAMICINA 80MG	1600,000	AMPOLA	2,20	3.520,00
136	GLICOSE 25% (10ML)	24000,000	FRASCO	0,49	11.832,00
137	GLICOSE 50% (10ML)	7200,000	FRASCO	0,49	3.549,60
138	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG	1200,000	AMPOLA	5,03	6.039,60
139	HEPARINA SÓDICA AMPOLA 5000UI 0,25ML	300,000	AMPOLA	10,93	3.279,90
140	HIDROCORTISONA 100MG	6200,000	AMPOLA	7,57	46.915,40
141	HIDROCORTISONA 500MG	4800,000	AMPOLA	12,97	62.241,60
142	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	2200,000	AMPOLA	10,83	23.832,60
143	METRONIDAZOL INJ. DE 100 ML	1200,000	FRASCO	4,63	5.559,60
144	NOREGINA AMPOLA 50+5 MG	3600,000	AMPOLA	17,86	64.296,00
145	OMEPRAZOL INJETÁVEL DE 40MG	1200,000	FRASCO	10,71	12.848,40
146	ONDAESTRONA 4MG	1400,000	AMPOLA	25,31	35.429,80
147	OXACILINA 500MG	5000,000	AMPOLA	6,57	32.835,00
148	OXITOCINA 5U./ML	4000,000	AMPOLA	3,07	12.268,00
149	RAQUIANESTESIA	600,000	FRASCO	39,00	23.400,00
150	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	1200,000	AMPOLA	3,76	4.512,00
151	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	1200,000	AMPOLA	6,30	7.560,00
152	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	5000,000	AMPOLA	0,74	3.700,00
153	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	1200,000	AMPOLA	1,91	2.295,60
154	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	1200,000	AMPOLA	2,13	2.552,40
155	BIPERIDENO, LACTATO SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	1200,000	AMPOLA	5,33	6.392,40



156	CITRATO DE FENTANILA Especificação : 50 mg/ml.	600,000	AMPOLA	3,86	2.316,00
157	CLONAZEPAM INJETÁVEL DE 2,5ML	1200,000	AMPOLA	95,00	114.000,00
158	CLORIDRATO DE CETAMINA FRASCO AMPOLA	180,000	AMPOLA	48,90	8.802,00
159	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLAS DE 5ML	1200,000	AMPOLA	3,39	4.064,40
160	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA DE 20MG/ML	1200,000	AMPOLA	10,73	12.879,60
161	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM SOL. INJETÁVEL 15MG/3ML	1200,000	AMPOLA	4,00	4.800,00
162	DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS 2ML	3000,000	AMPOLA	2,83	8.499,00
163	EPINEFRINA 1MG/ML	1500,000	AMPOLA	6,57	9.850,50
164	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 5ML	1200,000	AMPOLA	3,80	4.560,00
165	FENOBARBITAL SOL. INJETÁVEL 200MG /ML AMPOLAS 2ML	750,000	AMPOLA	4,06	3.045,00
166	HALOPERIDOL, DECANOATO SOL. INJETÁVEL 5MG/ML	500,000	AMPOLA	11,81	5.906,50
167	MORFINA 0,1 MG AMPOLA 1ML	100,000	AMPOLA	14,73	1.472,70
168	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	600,000	FRASCO	12,00	7.200,00
169	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	900,000	AMPOLA	6,60	5.940,00
170	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	2400,000	AMPOLA	4,57	10.960,80
171	ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	1500,000	PACOTE	7,63	11.449,50
172	ÁGUA DESTILADA 10ML	4800,000	AMPOLA	0,43	2.078,40
173	ÁGUA DESTILADA GALÃO C/5 LITROS	24,000	GALÃO	16,65	399,60
174	ÁGUA OXIGENADA 1000ML	100,000	FRASCO	7,30	730,00
175	AGULHA 13X4,5, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA	11,67	2.800,08
176	AGULHA 25X7, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA	11,00	2.640,00
177	AGULHA 25X8, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA	11,00	2.640,00
178	AGULHA 30X7 C/100 UND	120,000	CAIXA	11,00	1.320,00
179	AGULHA 30X8, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA	11,00	2.640,00
180	AGULHA 40X12, CX C/ 100 UNIDS	240,000	CAIXA	13,00	3.120,00
181	AGULHA GRANDE PARA SUTURA DE ÚTERO	600,000	UNIDADE	141,00	84.600,00
182	ÁLCOOL 70% DE 1000 ML	1000,000	UNIDADE	7,47	7.467,00
183	ÁLCOOL LÍQUIDO 96%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO	1000,000	UNIDADE	7,30	7.300,00
184	ALGODÃO EM BOLAS	200,000	PACOTE	6,85	1.369,40
185	ALGODÃO HIDRÓFILO	200,000	ROLO	16,67	3.333,40
186	ALGODÃO ORTOPEDICO	200,000	PACOTE	8,85	1.770,00
187	AMBÚ ADULTO	20,000	UNIDADE	305,00	6.100,00
188	AMBÚ NEONATAL	20,000	UNIDADE	305,00	6.100,00
189	APARELHO DE PA (ESFIGNOMANÔMETRO)	100,000	UNIDADE	116,33	11.633,30
190	ATADURA DE CREPE-10CM, PC COM 12 UNIDS	800,000	PACOTE	7,90	6.320,00
191	ATADURA DE CREPE-15CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE	10,27	4.106,80
192	ATADURA DE CREPE-20CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE	13,93	5.573,20
193	ATADURA GESSADA-10CM, PC COM 12 UNIDS	300,000	PACOTE	34,67	10.400,10
194	ATADURA GESSADA-15CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE	43,66	17.465,20
195	ATADURA GESSADA-20CM, PC COM 12 UNIDS	400,000	PACOTE	59,00	23.600,00
196	AVENTAL DESCARTÁVEL, C/ MANGA LONGA, PACOTE C/ 10 UNIDS	500,000	PACOTE	38,83	19.416,50
197	BISTURI Nº 11, CX C/ 100 UNIDS	100,000	CAIXA	38,47	3.846,70
198	BISTURI Nº 12, CX C/ 100 UNIDS	100,000	CAIXA	38,47	3.846,70
199	BISTURI Nº 15, CX C/ 100 UNIDS	100,000	CAIXA	38,47	3.846,70
200	BISTURI Nº 23, CX C/ 100 UNIDS	100,000	CAIXA	38,47	3.846,70
201	BOLSA COLETORA DE URINA, 2000 ML	500,000	UNIDADE	6,60	3.300,00
202	BOLSA PARA COLOSTOMIA	500,000	UNIDADE	17,15	8.575,00



203	CAMPO OPERATORIOS/FIO RADIOPACO 4 CAMADA	300,000	UNIDADE	81,67	24.500,10
204	CLAMP UMBILICAL, PLÁSTICO, INDIVIDUAL	1000,000	UNIDADE	0,85	850,00
205	CLOREXIDINA 2% DE 1 LITRO	140,000	UNIDADE	19,73	2.762,62
206	COLETOR UNIVERSAL <i>Especificação : De 50ml.</i>	12000,000	UNIDADE	0,54	6.444,00
207	COMPRESSA DE GASE C/500 UND	1000,000	UNIDADE	16,67	16.667,00
208	DESCARTEX	300,000	UNIDADE	9,67	2.900,10
209	EQUIPO MACRO GOTAS	10000,000	UNIDADE	2,07	20.670,00
210	EQUIPO MICRO GOTAS C/ DESVIO P/ FAZER MEDICAÇÃO	12000,000	UNIDADE	2,37	28.404,00
211	ESPARADRAPO ROLO DE 10X4.5	1500,000	UNIDADE	9,63	14.449,50
212	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	66,00	6.600,00
213	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 1.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	66,00	6.600,00
214	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	66,00	6.600,00
215	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 3.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	66,00	6.600,00
216	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 4.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	66,00	6.600,00
217	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 5.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	66,00	6.600,00
218	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	125,00	12.500,00
219	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	130,00	13.000,00
220	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	125,00	12.500,00
221	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	125,00	12.500,00
222	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 4.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	125,00	12.500,00
223	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 5.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	125,00	12.500,00
224	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	125,00	12.500,00
225	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 1.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	130,00	13.000,00
226	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 2.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	125,00	12.500,00
227	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	125,00	12.500,00
228	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	125,00	12.500,00
229	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 5.0 <i>Especificação : Caixa com 24 envelopes.</i>	100,000	CAIXA	125,00	12.500,00
230	FIO DE SUTURA NYLON Nº 0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	51,00	5.100,00
231	FIO DE SUTURA NYLON Nº 1.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	51,00	5.100,00
232	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	51,00	5.100,00
233	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	51,00	5.100,00
234	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	51,00	5.100,00
235	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	51,00	5.100,00
236	FIO DE SUTURA PROLEN Nº 1, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	116,33	11.633,30
237	FIO DE SUTURA SEDA Nº 0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	61,33	6.133,30
238	FIO DE SUTURA SEDA Nº 1.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	61,33	6.133,30
239	FIO DE SUTURA SEDA Nº 2.0, CX C/ 24 ENVELOPES	100,000	CAIXA	61,33	6.133,30
240	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	100,000	CAIXA	368,00	36.800,00
241	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1.0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	300,000	CAIXA	368,00	110.400,00
242	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 2.0, CX C/ 36 ENVELOPES, AGULHA DE 40MM	100,000	CAIXA	368,00	36.800,00
243	FITA ADESIVA HOSPITALAR SIMPLES	500,000	UNIDADE	5,48	2.741,50
244	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE <i>Especificação : Especifica com marcador de temperatura.</i>	200,000	UNIDADE	5,48	1.096,60
245	FITAS PARA GLICOSÍMETRO, CX C/ 50 UNIDS	200,000	CAIXA	73,00	14.600,00
246	GAZE TIPO QUEIJO, 8 DOBRAS, 9 FIOS, NÃO ESTÉRIL	120,000	ROLO	36,33	4.359,96



247	GEL PARA ULTRASSOM, 5 LITROS	30,000	UNIDADE	36,67	1.100,01
248	GLICOSÍMETRO, C/ DISPLAY DIGITAL, RESULTADO EM 10 SEGUNDOS	60,000	UNIDADE	71,67	4.300,02
249	GLUTARALDEÍDO 2%, 5 LITROS	20,000	UNIDADE	92,67	1.853,34
260	GORRO DESCARTÁVEL	120,000	PACOTE	12,27	1.472,04
261	JELCO 16	2000,000	UNIDADE	1,50	2.994,00
262	JELCO 18	2000,000	UNIDADE	1,50	2.994,00
263	JELCO 20	3000,000	UNIDADE	1,57	4.701,00
264	JELCO 22	3000,000	UNIDADE	1,57	4.701,00
265	JELCO 24	3000,000	UNIDADE	1,57	4.701,00
266	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. P, DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL	1500,000	UNIDADE	4,13	6.195,00
267	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. M, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	2250,000	UNIDADE	4,20	9.450,00
268	KIT PARA COLETA DE PCCU, TAM. G, DE PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	1250,000	UNIDADE	4,23	5.291,25
269	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM ROLO <i>Especificação : Produto não estéril, em rolo de 70cm x 50m na cor branca. Composição 100% fibra celulósica.</i>	220,000	ROLO	13,30	2.926,00
270	LIDOCAÍNA 2% GELEIA C/30GR	100,000	FRASCO	4,95	495,00
271	LIDOCAÍNA SPRAY 10%, 50ML/100MG	12,000	FRASCO	117,63	1.411,60
272	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UNIDS	1000,000	CAIXA	27,33	27.333,00
273	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDS	1000,000	CAIXA	27,33	27.333,00
274	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDS	300,000	CAIXA	27,33	8.199,90
275	LUVA ESTÉRIL Nº 7 <i>Especificação : Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Em látex.</i>	4000,000	UNIDADE	1,96	7.852,00
276	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 <i>Especificação : Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex.</i>	4000,000	UNIDADE	1,96	7.852,00
277	LUVA ESTÉRIL Nº 8 <i>Especificação : Par de Luva anatômica com superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. Levemente talcada, esterilizada por raio gama, bainha reforçada e embalagem em papel grau cirúrgico. Espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm. Em látex.</i>	3000,000	UNIDADE	1,96	5.889,00
278	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO DE CONECTAR A MÁSCARA	100,000	UNIDADE	12,17	1.216,70
279	MÁSCARA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	200,000	CAIXA	11,27	2.253,40
280	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. INFANTIL)	8,000	UNIDADE	29,33	234,66
281	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO (TAM. ADULTO)	60,000	UNIDADE	29,33	1.759,98
282	NITROFUZAZONA, POTE DE 500 G	120,000	UNIDADE	22,50	2.700,00
283	OTOSCÓPIO DE BOA QUALIDADE	6,000	UNIDADE	559,00	3.354,00
284	PASTA D'ÁGUA	250,000	UNIDADE	7,26	1.815,75
285	POLVIDINE DEGERMANTE 1 LITRO	200,000	UNIDADE	30,67	6.133,40
286	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	200,000	UNIDADE	30,67	6.133,40
287	PROPÉ DESCARTÁVEL <i>Especificação : Pacote com 100 unidades.</i>	200,000	PACOTE	13,27	2.653,40
288	SCALP 19	1800,000	UNIDADE	0,39	696,60
289	SCALP 27	20000,000	UNIDADE	0,39	7.740,00
290	SCALP 23	23500,000	UNIDADE	0,39	9.094,50
291	SCALP 25	23500,000	UNIDADE	0,39	9.094,50
292	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML, C/ AGULHA 13X4,5	24000,000	UNIDADE	0,37	8.808,00
293	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML, C/ AGULHA 25X7	20000,000	UNIDADE	0,38	7.540,00
294	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, C/ AGULHA 25X7	24000,000	UNIDADE	0,45	10.728,00
295	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML, C/ AGULHA 25X7	24000,000	UNIDADE	0,63	15.048,00
296	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, C/ AGULHA 25X7	18000,000	UNIDADE	0,75	13.554,00
297	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 06	200,000	UNIDADE	1,80	360,00



298	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 08	200,000	UNIDADE	1,80	360,00
299	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 10	150,000	UNIDADE	1,90	285,00
300	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 12	150,000	UNIDADE	1,90	285,00
301	SONDA ASP TRAQUEAL Nº 14	150,000	UNIDADE	1,90	285,00
302	SONDA FOLEY Nº 12, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE	4,40	4.400,00
303	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE	4,40	4.400,00
304	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE	4,40	4.400,00
305	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE	4,40	4.400,00
306	SONDA FOLEY Nº 20, 2 VIAS	1000,000	UNIDADE	4,40	4.400,00
307	SONDA NASOGASTRICA Nº 06	400,000	UNIDADE	1,53	613,20
308	SONDA NASOGASTRICA Nº 08	400,000	UNIDADE	1,57	626,80
309	SONDA NASOGASTRICA Nº 10	400,000	UNIDADE	1,67	666,80
310	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	600,000	UNIDADE	1,73	1.039,80
311	SONDA NASOGASTRICA Nº 14	150,000	UNIDADE	1,80	269,55
312	SONDA NASOGASTRICA Nº 16	150,000	UNIDADE	1,88	282,45
313	SONDA NASOGASTRICA Nº 18	150,000	UNIDADE	1,92	287,55
314	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 06	150,000	UNIDADE	1,53	229,95
315	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 08	150,000	UNIDADE	2,87	430,05
316	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 10	150,000	UNIDADE	2,87	430,05
317	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12	150,000	UNIDADE	2,93	439,95
318	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 14	150,000	UNIDADE	2,93	439,95
319	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 16	150,000	UNIDADE	2,93	439,95
320	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 18	150,000	UNIDADE	3,00	450,00
321	SORO FISIOLÓGICO (250ML)	24000,000	UNIDADE	4,15	99.600,00
322	SORO FISIOLÓGICO PARA NEBULIZAÇÃO (500ML)	3000,000	UNIDADE	5,27	15.801,00
323	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	24000,000	UNIDADE	5,63	135.120,00
324	SORO RINGER COM LACTADO, 500ML	12000,000	UNIDADE	6,05	72.600,00
325	TERMÔMETRO DIGITAL <i>Especificação : De copo, com mostrador fora da Geladeira, cabo dentro, para rede de frios</i>	15,000	UNIDADE	64,83	972,50
326	TOUCA DESCARTÁVEL <i>Especificação : Pacote com 100 Unidades, branca.</i>	200,000	PACOTE	12,43	972,50
Total : 3.388.503,60					

OBSERVAÇÕES:

3.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

3.2.1 – Os medicamentos a serem adquiridos constam na pauta acima, devendo constar as especificações do medicamento e validade na embalagem do produto.

3.2.2 – Nesta pauta estão especificadas as unidades de medida e quantidade programada para cada item.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 - A entrega de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico e Material laboratorial será parcelada, conforme solicitado pelo setor demandante na autorização de fornecimento.

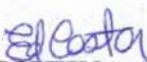


5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- d) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- f) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.
- g) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Senador José Porfírio/PA, 03 de Maio de 2018


EDLA CRISTINA ALVES DA COSTA
Secretária Municipal



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2018-008FMS

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
Att. Pregoeiro – RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA
Abertura: 15 de maio de 2018.
Hora: 09:00 horas

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico e Material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx	00 und
02	Xxxxxx	00 und
03	Xxxxxx	00 und
04	Xxxxxx	00 und
Valor Total da proposta xx – R\$: (..... por extenso)					xxxxxxx

- ⇒ Valor Total da proposta xxxxxx - R\$: (..... por extenso).
- ⇒ Validade da Proposta: 60 dias.
- ⇒ Prazo de entrega: 2(dois)dias, após a confirmação do pedido.
- ⇒ Dados Bancário:
 Banco:
 Agência:
 Conta:
- ⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP n.º 9/2018-008FMS e concorda com as mesmas.
- ⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra "g").

...../PA, xx de de 2018.

Nome:
 CPF:



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2018-008FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2018-008FMS, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(Nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2018-008FMS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2018-008FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº,
localizada à(endereço completo),
DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial/SRP nº **9/2018-008FMS**.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 9/2018-008FMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ N°, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° **9/2018-008FMS**), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2018-008FMS

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ N°,
localizada à(endereço completo),
DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá
declarar expressamente.



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2018-008FMS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 9/2018-008FMS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º, sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade, Estado do Pará, neste ato representado pela **Sr(a)**, Secretária(o) Municipal de, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 9/2018-_____, sob o regime de compras pelo sistema **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico e Material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 09/2010. **DO OBJETO E FORNECEDOR**

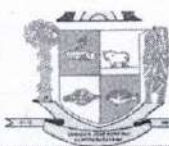
1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico e Material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 9/2018-_____.

a) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, representante em xxxxxxxx (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL					----- -

b) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, representante em xxxxxxxx (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL



01				
02				

				-
	VALOR TOTAL			

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Fundo Municipal de mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 9/2018-_____.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 9/2018-_____.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 9/2018-_____ e em consonância com a proposta de 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho



e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

6.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2018-_____.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

7.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:



8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 9/2018-_____, e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Senador José Porfírio.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 9/2018-_____.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 009/2010 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP n.º 9/2018-_____ e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a firmar futuras solicitações.



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
CNPJ

CONTRATADA
CNPJ



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2018-008FMS

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º, sediada na Rua. s/n, Bairro, na cidade de, Estado do, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário (a) Municipal de

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-_____**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO



O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Farmacológico e Material laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
VALOR TOTAL					-----

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **RS** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2018-____ seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de xxxx até xxxxx, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do....., conforme dotação orçamentária a seguir.....;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:



6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação;

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 9/2018-_____ e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em até 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;



8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2018-_____.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada por email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por



seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da CONTRATANTE, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES



15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – para, em nome da CONTRATADA



e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2018-_____.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Senador José Porfírio/PA, de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

